



# RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Procedimento de alteração do projeto de REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

FREGUESIA DE MILHEIRÓS







## ÍNDICE

- 1 Enquadramento
- 2 Principais objetivos do Regulamento
- 3 Processo de Consulta e Discussão Pública
- 4 Ponderação e conclusões face aos contributos e propostas de alteração





#### 1 - Enquadramento

Ao abrigo do artigo 16º nº 1 alínea h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aproyado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberação tomada na reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2024, a Junta de Freguesia de Milheirós, aprovou o projeto de Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Milheirós.

Em conformidade com o artigo 100.º e o artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o Edital de divulgação do projeto de Regulamento publicado no Diário da República n.º 462, 2.ª série, de 03 de abril de 2024, para efeitos de consulta pública por um período de 30 dias úteis, o que ocorreu no período compreendido entre o dia 03 de abril de 2024 e o dia 17 maio de 2024.

A submissão do projeto de Regulamento a consulta pública foi igualmente objeto de divulgação no sítio institucional da Freguesia em www.jfmilheiros.pt.

### 2 – Principais objetivos do Regulamento

O objetivo da presente alteração regulamentar é a necessária incorporação de taxas inexistentes e adaptação à legislação em vigor.

#### 3 - Processo de Consulta e Discussão Pública

No decorrer do período da consulta pública pronunciou-se um interessado sobre o projeto de regulamento, cujas pronúncias mereceram a necessária análise e ponderação quanto à eventual integração dos contributos apresentados relativos ao projeto de regulamento.

Foi registada a apresentação de contributos por parte do cidadão Pedro Migue Sousa Carvalho, através do ofício datado de 18 abril e registado nos serviços desta autarquia com o n.º 34/2024 em 19 de abril





CONCELHO DA MAIA

Realça-se e destaca-se, a participação do interessado, com a apresentação de várias propostas que se elencam:

QUESTÃO 1

No Artigo 5° referente às Isenções deverá, na minha opinião, indicar de forma clara e inequívoca que, as Associações e Coletividades sediadas na freguesia, estão isentas do pagamento das Taxas e Licenças afetadas no presente Regulamento.

QUESTÃO 2

No Artigo 19°, respeitante aos Cemitérios, deve o executivo ter o arrojo de propor uma taxa ao estilo "Condomínio" que possa auxiliar na manutenção cuidada dos espaços.

QUESTÃO 3

No Artigo 26°, referente a Cedência de Espaços, deve constar que todas as Associações e Coletividades da Freguesia devem beneficiar de isenção do pagamento do valor respeitante a cedência, exceto se as atividades a realizar forem de cariz comercial.

As restantes Associações e Coletividades que não as sediadas no território da freguesia, podem beneficiar da referida isenção, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

4 -Ponderação e conclusões face aos contributos e propostas de alteração

Analisada esta pronúncia, e após reflexão face ao documento em consulta pública não foi acolhida nenhuma sugestão, embora se considere a alteração do artigo 5° e do artigo 26°.

Milheirós, 21 de maio de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia

Maria José Moutinho Araújo Castro Neves

